



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta e dois minutos, teve início a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Delaíde Alves Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, passou a palavra a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes que agradeceu ao Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, por ocasião da composição do quórum desta sessão de julgamento. Registrou congratulação pela outorga da Ordem do Mérito do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, conferida ao Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Associaram-se às manifestações de júbilo o Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão e a douta representante do Ministério Público do Trabalho. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: ED-ED-RR - 151500-69.1988.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SCI SISTEMAS COMPUTACAO E INFORMATICA LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Embargado(a): HEITOR LUIZ MURATI DE MEIRELLES QUINTELLA, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 141000-76.2000.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOEL CARVALHO CONCEICAO, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): DOW QUÍMICA S.A., Advogado: Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 137300-26.2001.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Embargado(a): BRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 144000-41.2002.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): THEREZINHA MARQUES E OUTRO, Advogado: Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à "Progressão Horizontal por Merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação a progressão horizontal por merecimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-RR - 92340-77.2003.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GPC QUIMÍCA S.A., Advogado: Guilherme Dalla Rosa Osório, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

42240-63.2004.5.01.0049 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOLANGE CARDOSO MACIEL, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complementação de Auxílio-Doença. Previsão em Norma Coletiva. Vigência. Regulamento Regulamento Empresarial que se Reporta à Cláusula Coletiva", por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento das complementações do auxílio-doença enquanto perdurar o afastamento da reclamante. Vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 49100-26.2004.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Embargado(a): JOANA DAS GRAÇAS PEREIRA, Advogado: Silas de Souza, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto Bonora Júnior, Embargado(a): KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 63100-65.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IRINEU DEFENDI, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 163800-11.2004.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CUNHA DA SILVA, Advogado: André Luiz Duarte de Andrade, Agravado(s): SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ED-RR - 197000-70.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de MARCOS MARTINS COSTA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ímero Devens Júnior, Embargado(a): MAGNESITA S.A., Advogada: Suzana Roitman, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado embargado, não conhecer do recurso de revista da reclamada Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST. **Processo: AIRR - 212100-14.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO GALLI FILHO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carolina Santos Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ED-RR - 240700-41.2004.5.02.0025 da 2a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 27940-22.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Recorrido(s): MARCELO DE SOUZA SILVA, Advogado: Armando Soares dos Santos, Recorrido(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Kivia Nunes Castro Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada, bem como para afastar a aplicação da multa por embargos de declaração protelatórios. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ED-RR - 121700-29.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELELISTAS (REGIAO 1) LTDA, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Rogério Negreiros Knust Grassini, Embargado(a): ARISTIDES SANTANA NETO, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 160400-24.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Cristiane de Oliveira Coelho, Embargado(a): DENISE CUNHA SANTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 202400-58.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e julgar prejudicados os recursos adesivos dos reclamados. **Processo: ED-AIRR - 62740-53.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Mario Luis Guerreiro, Embargado(a): CLARISSE DRUMOND MARTINS MACHADO, Advogado: Robson Freitas Melo, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC (INSOLVENTE), Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhe efeito modificativo para nova análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 77900-47.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças da parcela de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 1997



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

a 1999, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, observadas: [i] a prescrição declarada pelo Tribunal Regional em face dos substituídos, Antônio Mauro Vilas, Manoel Messias Oliveira Magalhães, Jaziel Rodrigues da Conceição e José Luiz Gonzaga de Almeida, e [ii] a responsabilidade de cada uma das partes pela sua cota relativa às contribuições fiscais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 desta Corte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rayanne Neves Rocha, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 96700-20.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIS FERNANDO KRUGER, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ED-RR - 112600-80.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LAUDIRA DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Ivone Ferreira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): TECTRIZ TECNOLOGIA EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 125000-54.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Lourenço Teixeira Menezes, Recorrido(s): KLEBER DOS SANTOS ARAÚJO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 126200-19.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA ISABEL MORAIS FELIX, Advogado: Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO - ABBR, Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 140000-90.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CANDICE BARRETO CANTOLINO, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. - VARIG LOG, Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Embargado(a): VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S.A. - VEM, Advogado: Ruy João Ribeiro Gonçalves Junior, Embargado(a): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa, Embargado(a): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Cláudio Fonseca, Embargado(a): NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 193600-69.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): MARIANA MARCONDES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento pela reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

publicação desta certidão. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento pelo reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 197800-79.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Patrícia Helena Massa Arzabe, Recorrido(s): WILSON MANOEL DE SANTANA, Advogada: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Recorrido(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Priscila Ana West, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 204200-21.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Tiago Vegetti Mathielo, Recorrido(s): NAUM ROSA, Advogado: Vanderlei César Corniani, Recorrido(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 395940-57.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Antônio Gilberto Ramos de Souza, Agravado(s): ÍMOLA ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 902100-21.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIZ CARLOS RICHTER ALVES, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, para registrar o caráter definitivo da mudança e a ausência de direito ao adicional de transferência. **Processo: Ag-AIRR - 18600-47.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): SADI ANTONIO ZARDO, Advogado: Roberto Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 436/439, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 22540-45.2007.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO RURAL S A, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): CÉSAR ROGÉRIO TAVARES BORGES, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 23800-05.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "interesse recursal - litigância de má-fé - desfundamentado". À unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, quanto ao tema remanescente. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato autor, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - substituto processual", por contrariedade à Súmula nº 219, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% calculado sobre o valor líquido da condenação, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. Fica mantido o valor arbitrado à condenação para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 49800-96.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ PAULINO DE TOLEDO, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 66800-32.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Ricardo de Mattos do Nascimento, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA VENTILARI, Advogada: Andréa Cláudia Monassa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 74940-24.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Iron Ferreira Pedroza, Recorrido(s): LUCIANO DALBERTO MOREIRA, Advogado: Sidney Antônio de Souza Reis, Recorrido(s): SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - SEMA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "administração pública - responsabilidade subsidiária - contrato de prestação de serviços" por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN) pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo: AIRR - 95000-71.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SIMONE RAQUEL MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 97840-92.2007.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Isabela Scucato Lobo, Advogado: Daniel Souza Volpe, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI/BA - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): SS-VIP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 102200-34.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): TEREZA GOMES FERREIRA, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Fica mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: ED-RR - 107840-65.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TADEU RICARDO GAMA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 119900-43.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): EVERTON LUIS DIAS AVILA, Advogado: Antônio Colpo, Advogada: Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 121700-75.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): SÉRGIO HENRIQUE REIMER, Advogado: Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do RSR no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 123840-39.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): CLAUDETE RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Flaviane Lacerda Pinto, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 129000-98.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELLINTOM MEDEIROS COSTA, Advogado: Arthur Lopes Bandeira Neto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 157700-43.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GABRIEL TAPIGLIANI, Advogado: Claudinei Baltazar, Recorrido(s): C&M SOFTWARE LTDA., Advogado: Rui Manuel da Costa Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Acordo de compensação de jornada. Ausência de ajuste por escrito", por contrariedade à Súmula 85, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar as reclamadas ao pagamento do adicional constitucional de horas extras em relação ao período excedente da oitava hora diária, com reflexos em comissões, 13.os salários, férias acrescidas de um terço, RSR, aviso prévio e FGTS+40%. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo das reclamadas, devendo ser considerado o valor já pago a esse título. **Processo: AIRR - 180500-56.2007.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVANILDO CORREA MAIA, Advogado: Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): EXATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Agnaldo Della Torre, Agravado(s): KAC PRESTADORA DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 193500-77.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARLENE SILVA, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Recorrido(s): MOTEL PAYOL LTDA., Advogado: Cristian Colonhese, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 226200-96.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOS ANTONIO CORREA LEITE, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 6400-45.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 15800-30.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Maria Aparecida Gugel, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Márcia Nogueira de Sousa, Embargado(a): NEPER ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 17000-72.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VIA DUPLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Flávio Alexandre de Souza, Agravado(s): JÚLIO CEZAR ALVES LOPES, Advogado: Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 29000-54.2008.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcus Vinicius Lima Franco, Recorrido(s): USINA TERMO ELÉTRICA LOLANDO LEITE LTDA., Advogado: Bruno Loeser Prado de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auto de infração - nulidade - multa administrativa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional (fls. 72/80, declarar a legalidade do auto de infração. **Processo: AIRR - 31000-83.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILTON SADAQ AWAJI OTANI, Advogado: Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 32000-85.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Agravado(s): PAULO VILMAR SCHIMALTZ, Advogado: Lucas Souto Bolzan, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Estelamaris Meireles Ruas, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 33400-71.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET/SP, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ALESSANDRA RUFINO DA COSTA E OUTROS, Advogado: André Simões Louro, Embargado(a): RH SISTEM SISTEMA DE LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 45200-62.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): VILSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Cibele Fachinello, Embargado(a): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 54340-33.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Agravado(s): DUILIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Rafael de Figueiredo Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56600-60.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CARLOS GOMES TEIXEIRA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CONVERGÊNCIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Rubens Victor Manéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58400-97.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRAPEL BAHIA PREMOLDADOS ESTRUTURAIS LTDA., Advogado: Tomaz Marchi Neto, Recorrido(s): ADEMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Zucatti Pritsch, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao valor da indenização por danos morais, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais, fixando o valor em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 63700-07.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA DE SANTANA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65600-69.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): ALICE DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da FIOCRUZ pelos créditos trabalhistas devidos à autora e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 69500-70.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO SANTA CRUZ CORDEIRO, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): INDIANA SEGUROS S/A, Advogado: Michelle Landanji, Agravado(s): ATHENAS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Patrícia Maria Câmara Mazé, Agravado(s): ATLANTA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 86940-08.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): ANTÔNIO DUARTE SOARES, Advogado: Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90200-92.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): FRANCISCO CARVALHO SANTANA JÚNIOR, Advogado: Cláudio Alexandre dos Santos e Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES K.A.P.A.S. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 95500-76.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): JORGE EUFRÁSIO DA SILVA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): F.MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: ED-RR - 98540-84.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASIL E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): MARIA JUSTINA LOVATO DOLFINI, Advogado: Raquel Mercedes Motta Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 99000-90.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Amanda Cristina Garagnani, Agravado(s): FABIANA MEISSNER, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102400-78.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): SILVIA REGINA SERGIO KRAEMER, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 102800-82.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JAILTON TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Recorrido(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 107100-74.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SANTANA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA S/C LTDA. - CID, Advogado: Carla Regina Nucci Murari Saccomandi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 117400-39.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): RENATA CRISTINA FRAGOSOS ALVES DE BRITO, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 120100-86.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TRAMONTINA S.A. - CUTELARIA, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): MARIA JOSEFA SOARES DA SILVA MILANI, Advogada: Janete Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): AFFARE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Patrícia Salvatori Perotoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 126700-19.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO RESENDE, Advogado: Fábio Antônio Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do apelo quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 136100-67.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SULCARBON - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS SINTERIZADAS - EIRELI, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Embargado(a): MÁRCIA RENI LOPES, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136100-24.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARISA BATISTA GONZAGA, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): DALKIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 142300-78.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Melo das Neves, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 143800-72.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dayse Maria Andrade Alencar, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Amanda Pimentel Chaves, Embargado(a): SÔNIA MARIA SANTOS, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152300-53.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANÉZIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155000-40.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMILA FERREIRA DE ÁVILA, Advogado: Rodrigo Bernardes Moreira, Recorrido(s): CEIB - CENTRO DE EDUCAÇÃO E IDIOMAS DE BARRETOS S/S LTDA., Advogado: Eduardo Pavan Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) rescisão indireta do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento do aviso prévio, da multa de 40% do FGTS e dos decimo-terceiro salários e das férias proporcionais, observados os limites dos valores dos pedidos; e b) validade da convenção coletiva de trabalho apresentada pelo autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a invalidade da convenção coletiva de trabalho por ausência de registro no Ministério de Trabalho e Emprego e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que superada a referida invalidade, prossiga na apreciação e julgamento dos pedidos amparados na mencionada norma coletiva, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 210200-91.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDSON FREITAS DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

NASCIMENTO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 227500-98.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO FERNANDO LIMA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 318600-28.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tanus Salim, Embargado(a): LILIAN ESPINDOLA FRAGA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 331300-60.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Embargado(a): CYNTHIA HELENA DA SILVEIRA, Advogada: Luciana Xavier de Oliveira, Embargado(a): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Luiz Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 351300-75.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): MATEUS ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): SIGMA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arianne Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: RR - 3582200-68.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cláudia Pessoa Lorenzoni, Recorrido(s): EDSON MENDES DE MIRANDA, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Administração pública - Responsabilidade subsidiária - Contrato de prestação de serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo: AIRR - 1247-43.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDRÉIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1386-86.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JULIO CESAR FELIX LIMA, Advogado: Alessandro Martins Menezes, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - EMBRATUR, Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elízio Rocha Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1419-24.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): IVONALDO DANTAS DA SILVA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1693-61.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, SEM RELATOR, Agravante(s): RENATO NEUBERN LOVATO, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-AIRR - 2063-67.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): ARLETE JOSÉ DOS REIS, Advogado: Juscelino Cunha, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 5700-94.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Karla Roberta Bernardo, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): FRANCISCO FIRMINO DE SOUZA, Advogado: José Roberto da Silveira Rogel, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jackson Medeiros de Faria Scheneider, Recorrido(s): VALITEC COMERCIAL E LIMPEZA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja afastada a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AgR-AIRR - 5800-53.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Michelle Najara A. Silva, Agravado(s): VANDERLEY BUZIN, Advogado: Marcelo Brazoloto, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 8200-35.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Luís Augusto Scanduzzi, Recorrente(s): VERONICA SOARES DE LIMA, Advogado: Rafael Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Luís Augusto Scanduzzi, Recorrido(s): VERONICA SOARES DE LIMA, Advogado: Rafael Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10900-51.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): FÁTIMA RODRIGUES DE ALBURQUERQUE BARRETO, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12400-63.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Arilson Garcia Gil, Agravado(s): JULIANA DOLMEN RECHE, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogada: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ED-AIRR - 17300-16.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): KARINA ANIELE DOMINGOS, Advogado: Amauri Moreno Quinzani, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 29100-17.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Advogado: Maria Helena Mattos de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 31900-40.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF, Procuradora: Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): MARÍLIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, Recorrido(s): GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a imunidade de jurisdição da UNICEF, afastar a sua responsabilidade subsidiária. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 34600-03.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LUCILA HOLANDA CAVALCANTE, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 37500-66.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Recorrido(s): MARLENE MODEL LAWRENZ FEIER, Advogado: Ariel Stopassola, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 38000-90.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Procurador: Walterney Ângelo Reus, Recorrido(s): EDILES VIEIRA, Advogado: Rafael Búrigo Serafim, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: ED-AIRR - 39000-27.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Michelle Najara A. Silva, Embargado(a): CLEIDE DE MOURA DOS SANTOS, Advogado: Claudilene Floris, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU DOROTÓVEO GASPAR VIANNA - APM, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES DE ENSINO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSOCOOP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condeno a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único do CPC, a incidir sobre o valor final da causa. **Processo: RR - 39500-71.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rosele Gazzola, Recorrido(s): ROSE MARIA SANTOS SILVA, Advogada: Adriana Schnorr, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 42200-93.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JULIANA APARECIDA RAMBO FERREIRA E OUTRA, Advogado: Hermógenes Secchi, Agravado(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Tatiane Bergamini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 43500-23.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CRISTIANA DE ARAÚJO SANTOS SILVA, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): CONSOFT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 47100-89.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA., Embargado(a): GUSTAVO GODOY



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SILVA, Advogado: Marco Aurélio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 53900-44.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Robson Canabrava Pereira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Recorrido(s): CHARLES CEZAR PEREIRA DE SOUZA PAIVA, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Belo Horizonte pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 54900-30.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AVELINA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e julgar prejudicados os recursos adesivos dos reclamados. **Processo: ED-AIRR - 56200-45.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JOICE VIANA PERES, Advogado: Edivar Souza Tavares, Embargado(a): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 57800-49.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Virgílio Vieira Cavalcanti d' Albuquerque, Agravado(s): GRACIELE SILVA DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para afastar a intempestividade reconhecida pelo despacho às fls. 261/262 e examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59700-86.2009.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ORLANDO SIMÃO DA SILVA, Advogado: Vicente José da Silva, Agravado(s): MARIO DE CAMPOS MENESES, Advogado: Welton Henrique de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60300-40.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): FRANCISCO NUNES DE MELO, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 62400-17.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Marcelo de Siqueira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Freitas, Agravado(s): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): RAQUEL MEDEIROS FIGUEIREDO, Advogado: Iunes Jorge Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 66700-89.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALD FALEIRO BASTOS, Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA., Advogado: Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 76700-70.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Thaís Jardim Rocha, Embargado(a): LÍVIA RIBEIRO CÂMARA E OUTROS, Advogado: Jisélia Batista Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 77900-65.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DE M GERAIS, Procurador: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Embargado(a): RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Alan Azevedo Carvalho, Embargado(a): AXXO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva, Embargado(a): A.K.S. SILVA OBRAS DE ARTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 85300-65.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA COUTINHO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88400-34.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): LUCIELY TAVARES SILVEIRA, Advogada: Daniela Cristina Rodrigues, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 89300-67.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): JOCELAN CORREIA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 97000-06.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Milton Zanina Schelb, Agravado(s): LUCINALDO APARECIDO CIRINO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99100-23.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): MARA REJANE DA COSTA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 99500-10.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galtiboni, Recorrido(s): RAQUEL STRACCIONY ARAÚJO, Advogada: Vera Conceição Pacheco, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte. No mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 106800-47.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO ZOOBOTANICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tanus Salim, Embargado(a): JODOÉ MEDEIROS DA ROSA, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108300-34.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADILSON FREDERICO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): SEMPRE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Renata Maiello Villela, Embargado(a): POLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Ana Maria Moreira Araújo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão e imprimindo-lhe efeito modificativo, proceder ao exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ED-AIRR - 109500-91.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SERGIPE UFS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JOSÉ SILVANO DOS SANTOS, Advogado: Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): MITRAS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 110900-48.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tanus Salim, Embargado(a): VERA LÚCIA AMÉRICO DA SILVA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Embargado(a): SIVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 111800-59.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDEVINO VITOR GABRIEL, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogado: Sílvio Henrique Daros, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

112500-56.2009.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 112600-98.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): DENNIS FALBER DE LIMA MENEZES, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO IBERÊ CAMARGO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: RR - 113000-19.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ISLE FERREIRA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prejudicial de mérito acolhida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que julgue os demais temas dos recursos ordinários interpostos como entender de direito. **Processo: ED-RR - 114600-20.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ANA PAULA SILVEIRA BORGES COUTINHO, Advogado: Margarete Velho dos Santos, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 114700-07.2009.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA, Advogado: Rodolfo Meira Roessing, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO NOLETO MEIRA, Advogada: Lílian Vanessa Mendonça Pagliarini, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Adriana Silva Rabêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116100-64.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: César Augusto Binder, Embargado(a): HILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Roberto Carlos Sottile, Embargado(a): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 118500-96.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): NOEMIA SOARES DE SOUZA SILVA, Advogado: Wellington Oliveira Pontes, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124700-37.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravante(s): HAROLDO GERALDO PEIXOTO JARDIM, Advogado: João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

Processo: RR - 127000-80.2009.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FERNANDES, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Lúdio Hiroyuki Takagui, Advogado: Reinaldo Viotto Ferraz, Advogado: André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada nas instâncias ordinárias e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do pedido, apreciando as questões e matérias remanescentes, julgando o caso como entender de direito. **Processo:**

AIRR - 130300-31.2009.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procuradora: Ana Tereza Menezes Borgatto, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Fernando Luís de Albuquerque, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Renata Cristina Piaia Petrocino, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA FELIPE, Advogado: MARCIO ROGÉRIO DE ARAÚJO, Agravado(s): CASA RAQUEL, Advogado: Márcio Mazza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos municípios e do Ministério Público do Trabalho. **Processo:**

ED-AIRR - 136800-49.2009.5.19.0007 da 19a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Gabriel Prado Leal, Embargado(a): ALESSANDRO SARMENTO FERREIRA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 139600-74.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): EVANDRO DAMASCENO JÚNIOR, Advogada: Apoena Lopo Sambrano, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: ANNA TEREZA LANDGRAF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142500-**

84.2009.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): MARIA ODETE DE BRITO, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): UNIVERSAL -TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Rodrigo Aued, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154800-58.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Octávio Augusto Fincatti Fornari, Recorrido(s): OSWALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 155200-26.2009.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): FORTEMACAÉ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 159300-13.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ARR - 170500-02.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BIANCA LUAMY GONÇALVES BERTINI (REPRESENTADA POR SUA MÃE FERNANDA ROBERTA GONÇALVES), Advogado: Américo Ribeiro do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA QUINTEIRO LTDA., Advogado: Leandro Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 173400-93.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO FREITAS DE MATOS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de risco", por violação do artigo 14 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 264/272 - seq. 01 que julgou improcedente o pedido de pagamento do adicional de risco, nos exatos termos ali consignados. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, ante o deferimento dos benefícios da Justiça gratuita, conforme se verifica à fl. 272 - seq. 01. **Processo: AIRR - 175500-19.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Márcio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179000-03.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACCESS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): DÉBORA OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Silas Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181840-82.2009.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELISSON RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Maria da Conceição Teixeira Frazão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Renata Silva de Sousa, Agravado(s): VISAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Pedro Geraldo P. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 188200-86.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): CARLOS OLINTO DA SILVA, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, tão somente, modificar a responsabilidade da segunda reclamada, Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, de solidária para subsidiária, limitada ao período da intervenção. **Processo: AIRR - 192000-78.2009.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIESSIO JOSÉ VASCONCELOS MONTEIRO, Advogado: Alonso Oliveira de Souza, Agravado(s): LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 198700-52.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabiana Karl Jaber Albuquerque, Recorrido(s): ONARIA MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Recorrido(s): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada; b) "Embargos de Declaração. Multa", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa pela oposição dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 202700-15.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALIARDO SANTOS LOPES, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ED-AIRR - 204100-83.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): LEONIDES RENAUD PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Rubens Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 209300-48.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): RODRIGO BESSA DE PAIVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Inverte-se o ônus da sucumbência, porém se isenta a parte autora, diante da concessão do benefício da justiça gratuita requerida na petição inicial. **Processo: ED-RR - 215500-46.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE NOVO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ORIENTE DO PIAUÍ, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Embargado(a): ANTÔNIO ARAUJO DE SOUSA, Advogado: Márcio Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 215500-23.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): KELLY FRANCINE PRESTES, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 216000-31.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): EDVAGNER RODOLFO DE LIMA, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Daniela Mendes Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 219800-67.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS TRANSPORTES COLETIVOS SOROCABA LTDA., Advogado: Eurides Munhoes Neto, Agravado(s): JOSÉ QUIRINO, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 231100-96.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Recorrido(s): VANDERLEI CORREA, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, tão somente, modificar a responsabilidade da segunda reclamada, Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, de solidária para subsidiária, limitada ao período da intervenção. **Processo: Ag-AIRR - 233300-13.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Murilo Nunes Magalhães, Agravado(s): SILAS SILVA DE SOUSA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 298785-44.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO AVANCINI, Advogado: André Bono, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento parcial para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias: a) no período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação; e b) no período posterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, seja computada pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo: RR - 456400-61.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Recorrido(s): MARCELO CASTRUCCI, Advogado: Marcos Roberto de Souza Pereira, Recorrido(s): CEPRODEM - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: AIRR - 606100-60.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): FAITUZA ANGELINA BARROS, Advogado: Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 641900-36.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SAMYA SOTERO FRAGOSO, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 656/658-seq.01, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões nele suscitadas, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14-40.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): JOSÉ GONÇALVES REIS, Advogado: Andréia de Lana Costa, Embargado(a): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 76-24.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): TIAGO LUIZ ROCHA CELLANI, Advogado: Cláudia Regina Pizza, Embargado(a): SANDEX COMERCIAL LTDA., Advogado: Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 93-80.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): RICARDO VIANA DA COSTA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 115-47.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALVES DE CARVALHO, Advogado: Joaquim José Pessoa, Advogado: Joaquim José Pessoa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ED-AIRR - 117-90.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): SÉRGIO ANTÔNIO BRAGA, Advogado: Rodrigo Fernando Rigatto, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136-82.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Embargado(a): SIDE CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Embargado(a): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 144-45.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): MARIA FEITOSA SANTANA, Advogado: Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Felipe Coutinho de Melo, Embargado(a): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 188-33.2010.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Élcio Rodrigues da Silva, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 213-41.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ANGELINO JOSÉ MATOSO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Embargado(a): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 234-29.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUCI MEIRE DA COSTA SOUSA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-51.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): CLEONICE NUNES DE MELO, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AIRR - 291-11.2010.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): WELLINGTON DA SILVA DOMINGOS, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Embargado(a): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 302-50.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVERTON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): ALPHAVILLE GRACIOSA CLUBE, Advogado: Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 329-17.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): BRÁULIA DE MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Adeilson dos Santos Moraes, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 332-38.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO COSTA SILVA, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - FUNDAE, Advogado: Sergio Miguel Achutti Blattes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: ED-RR - 370-87.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Norimar João Hendges, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Maria Cristina D'Amico, Embargado(a): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 412-35.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Danielle Nunes Valle, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): ANTONIO MANOEL COSTA DE MIRANDA, Advogado: Amadeu dos Anjos Vidonho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 421-24.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): JORGE MARTINS E OUTRO, Advogada: Débora Machado da Paixão, Embargado(a): P.F. ROLIN & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 429-05.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Roseline Rabelo de Moraes Assis, Embargado(a): JOSÉ COSME DOS SANTOS, Advogado: Dalmo de Figueiredo Bezerra, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 440-57.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RUTH NIEHUES, Advogado: Lidiomar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - transporte de valores", por afronta ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o primeiro reclamado a pagar à autora indenização por danos morais no valor de R\$50.000,00. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher - intervalo previsto no artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o primeiro reclamado a remunerar como labor extraordinário os 15 minutos do aludido intervalo, quando aplicável. Eleva-se o valor da condenação para R\$50.000,00, com custas pelas reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 507-74.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO SILVESTRE, Advogado: Márcio Fernandes Silva, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 530-48.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): ÂNGELA STEPHANE DE MIRANDA RIBEIRO, Advogada: Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 538-68.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): TATIANE MARINHO DE SOUZA, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 587-28.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): MÁRCIO GROZOI DE OLIVEIRA, Advogada: Tânia Kuhn, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 628-19.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Paulo Batista Ferreira, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 654-25.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MIRIAN BEZERRA SABINO, Advogado: Pedro Martins Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

17/12/2013. **Processo: AIRR - 660-37.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GINÁRIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Ítalo Souza Nicoliello, Agravado(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 662-96.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): CLEUSA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Pamela Vivas Durando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 669-80.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: WALDOMIRO SAMPAIO CORREA, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 680-75.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): JAIME ANTÔNIO MAIA, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): BIGUAÇU - TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando José Borba de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Determinada, em sessão de julgamento, a retirada do indicador Segredo de Justiça apenas para este julgamento. **Processo: ED-RR - 683-33.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EVA SALVA ROSA PAUMANN, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Embargado(a): A S L ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galtiboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 705-11.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): PAULO MÁRCIO BATISTA E SOUZA, Advogado: Erik Franklin Bezerra, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 746-42.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Cícero Roberto Moreau dos Santos, Recorrido(s): JURACY CAMPOS DE JESUS, Advogado: Danilo Fontes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 766-84.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777-89.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FRANCISCO CARLOS FILHO, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 814-46.2010.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Fabrício Mendes dos Santos, Agravado(s): ÂNGELA GIELOW SCHROEDER, Advogada: Lílian da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 847-58.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCILENE RODRIGUES, Advogado: Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 861-96.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): WALÉRIA MARIA DO VALE, Advogado: Maria Joselane Galdino Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 867-91.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LÚCIA BUENO FERNANDES, Advogado: Rodrigo Fonseca, Agravado(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 994-95.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Aline Maschio, Agravado(s): ANTÔNIO PADILHA DA SILVA, Advogado: Jorge Luís Derlam, Agravado(s): BRASDIESEL S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-88.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): DJALMA FIDÊNCIO, Advogado: Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-73.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA REGINA SIMOES ANTUNES, Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ALINO & ROBERTO E ADVOGADOS, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Fabricio Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 1018-35.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogada: Marlise da Rosa Luz, Agravado(s): SIMONE ANTONIA BORGES VIEIRA, Advogada: Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1031-49.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - BEPREM, Procuradora: Dayse Maria Andrade Alencar, Embargado(a): VILMA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Embargado(a): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: André Caroba de Paula Santos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1031-78.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): MATHEUS VITOR SOUSA ALMEIDA, Advogada: Verônica Balbino de Souza, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1118-27.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): SIMONE DA SILVA FERREIRA SANTOS, Advogado: Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1130-66.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): VICTOR LEANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho (fls. 184/191), examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1166-71.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL ESPERANÇA LTDA., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Recorrido(s): ALINE COUTINHO FERREIRA, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Recorrido(s): UNIDADE DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DO NORDESTE LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO SALES DE MACEDO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Fato Gerador - Juros e Multa Moratórios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes das parcelas salariais contidas no acordo homologado em juízo: a) no período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação; e b) no período posterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, seja computada pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo: AIRR - 1194-73.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro, Agravado(s): GILMAR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-11.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTEVÃO CELSO DE VASCONCELOS BARBOSA, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FUNCIÓNÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1240-42.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Agravado(s): DIMAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Walter José Granzotti Baêta Neves, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Priscilla de Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1289-04.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): WEDRAS DA SILVA BARBOSA, Advogado: Paulo César Lacerda, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1314-71.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): DIANA CRISTINA DA SILVA BRITO, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1335-10.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): FABIANO DE JESUS GÓIS, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1350-37.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Sebastião Ananias de Azevedo, Embargado(a): GEANNY VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1371-49.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): EURIPEDES BALSANUFE SILVESTRE MARTINS, Advogado: Fernando Melo Filho, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1398-72.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Ana Lúcia Bohmann, Recorrido(s): VERA LÚCIA DE SOUSA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FUTURO, Advogado: Eduardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho", por violação do referido dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo em questão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1436-16.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO TELLES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1462-62.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDA FAGUNDES MENDES DE JESUS, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1485-79.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Francisca Aires da Silva Leite, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: RR - 1493-50.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTRELA SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Humberto Lopes Cavalcante, Recorrido(s): SEBASTIÃO CLÁUDIO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Honorários Advocatícios" e "Multa do art. 477 da CLT", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e violação do art. 477, § 8º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 477 da CLT e os honorários advocatícios da condenação, ressalvado o entendimento pessoal da Relatora. **Processo: RR - 1527-36.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA HELENA JATOBÁ DE GARCIA, Advogado: Frederico Benevides Rosendo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: PAULA REGINA SOUZA TORRES DALBUQUERQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 71 da SBDI-2 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir as diferenças salariais postuladas, que deverão ser calculadas desde 1.º/5/2001 até março de 2010, por meio do cotejo entre a primeira remuneração efetivamente paga à reclamante no exercício da função de arquiteta e o salário profissional previsto na Lei 4.950-A/66, considerando-se o valor do salário-mínimo vigente na data de 1.º/5/2001, observados: os reajustes posteriores concedidos para a categoria da reclamante, a prescrição das parcelas anteriores a 19/11/2005 e a vedação de qualquer correção automática com base nas elevações anuais do salário-mínimo, tudo apurado mediante liquidação de sentença. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Devidos o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS, ao INSS e ao imposto de renda, na forma da lei, observada a responsabilidade de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

cada uma das partes por suas respectivas cotas. Ônus da sucumbência invertidos, a cargo da reclamada. Atribui-se à condenação o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais). Custas na forma da lei. **Processo: ED-RR - 1539-43.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1624-31.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KATIANY ALEXANDRE CABRAL, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Recorrido(s): RABONI RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Reinaldo Jacob, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo do adicional convencional e reflexos (Súmula 437, III). **Processo: RR - 1761-41.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIALBA OSORSKI DOS SANTOS, Advogado: Alan Provenzi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Gustavo Francisco Kleinübing, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1784-80.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO LIMA DA COSTA, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: RR - 1809-43.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wilson Fernandes Mendes, Advogado: Asdear Salinas Macias, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Recorrido(s): DEUSDETE RODRIGUES, Advogada: Marilza Veiga Copertino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1960-84.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Olga Mari De Marco, Recorrido(s): DAIANA APARECIDA ANTONIO, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Recorrido(s): SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogado: Juliane Guedes Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: Ag-AIRR - 2147-21.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): MARIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TELES DE JESUS, Advogado: Francisco Abdalah Lakis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2328-09.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): FERNANDO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Antônio Antoniassi Neto, Agravado(s): ART SERVICE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3044-23.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Odécio Luiz Peralta, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Carlos Augusto Fávero, Agravado(s): GISLAINE CAVIQUIOLI, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): BANCO FINASA BMC S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Eduardo Vieira, Agravado(s): PARANÁ BANCO S.A., Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): SÔNIA REGINA MOSER BORGES, Advogado: Alberto Lúcio Borges, Agravado(s): CREDIDEAL CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA., Advogado: Alberto Lúcio Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3391-24.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ TAVARES DE LIRA NETO, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Maritzza Fabiane Martinez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: ED-RR - 6527-53.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Embargante: JANIL NELSON DA SILVA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do autor, com efeito modificativo, para fixar os mesmos parâmetros definidos na sentença para a apuração das demais horas extras, ou seja, "o pagamento do adicional convencional e reflexos, por habituais, em repouso semanais remunerados, férias com 1/3, gratificação natalina, e FGTS. Em liquidação de sentença, deverá ser observada a repercussão dos reflexos das horas extras em RSR nos demais reflexos; e o divisor 220". **Processo: AIRR - 11795-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SADI DA SILVA ZANQUETTA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 15378-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): RENILDO DA SILVA, Advogado: Cláudio Durante, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 28800-07.2010.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ELIETE DE ARAÚJO GOMES, Advogado: João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONAB. Plano e Cargos e Salários. Promoção Horizontal Por Merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Invertidos o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica dispensado o reclamante em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 40100-19.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ELISEU SILVIO ROCHA, Advogado: Kleber Corteletti Pereira, Embargado(a): SC SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 49000-20.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Recorrido(s): JOSÉLIA VALERIANO DE SOUSA, Advogado: Maurício Marques de Lucena, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista - entendimento majoritário", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida penalidade. Ressalvados os entendimentos dos Exmos. Ministros Relator e Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 50400-29.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67800-90.2010.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE -SINTEPS, Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88800-82.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILTON TOMAZ FIRMINO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91600-14.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FUNASA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO LOURENÇO DA MATA, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 104000-32.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Helena Telino Monteiro, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): JOSÉ AIRTON BARBOSA DA COSTA, Advogado: Einstein Albert Siqueira Barbosa, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 113200-87.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CELINO BARBOSA, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Agravado(s): WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 127100-46.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): SELMO FLORÊNCIO DA SILVA, Advogado: KLEUTON FERREIRA MARTINS, Embargado(a): ESBRA - ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Glauber Alves Diniz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 150400-55.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): CLODOALDO DE SOUSA MORAIS, Advogado: Arthunio da Silva Maux Júnior, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 18-21.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVANIL BOREL, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 19-75.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): MARILDA MUNHOZ TEIXEIRA BELASQUEM, Advogado: Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Advogado: Natalla Sheikha Redu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29-72.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): SAYMON GUILHERME SOARES FERREIRA, Advogado: Cristiano Tanure Rocha, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 53-11.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VLX LOGLSTLCA S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): JOELSON SANTANA MIGUEZ, Advogado: Antônio Ferreira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "Intervalo intrajornada superior a duas horas - previsão em norma coletiva", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para dar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

validade às normas coletivas, e excluir da condenação as horas extras deferidas. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - horas extras - repercussão nas demais verbas", por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 108-89.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrido(s): MARCIA DA COSTA LIMA, Advogado: Antônio Vianna Xavier, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Rosele Gazzola, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AgR-AIRR - 116-43.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sandra Ester Areia, Agravado(s): CHARLES PEREIRA SANTOS, Advogado: Juliano Braulino Marques de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 149-60.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Asdear Salinas Macias, Recorrido(s): ANTÔNIA MOTA DA SILVA, Advogada: Regina Cely de Freitas Monteiro, Recorrido(s): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalvas de posicionamento da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Fica mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: AIRR - 154-40.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): SANDRA MARIA LESSA DA CUNHA CASTRO, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 155-70.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Maurício Kertzman Szporer, Agravante(s): BRASIL SUPPLY S.A., Advogado: Márcio Gomes Leal, Agravado(s): JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 209-27.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): AMILTON HONORATO DA SILVA, Advogada: Neidejane Aparecida Magalhães Fontes Augusto, Recorrido(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 300-33.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson Medeiros Soares, Agravado(s): MOREIRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 305-34.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Antônio Dória de Carvalho, Embargado(a): SINGULAR SOLUÇÕES GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 312-31.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Verônica Alves de São José, Agravado(s): JOSÉ MARCONE GOMES GUEDES, Advogado: Rodrigo Moraes de Oliveira, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Celso Rodriguez da Silveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): CIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Leonardo Carneiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 345-93.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Advogado: Luís Henrique de Oliveira Camargo, Recorrido(s): LUIS FERNANDO OLIVEIRA BOCK, Advogado: Sabrina Constant Goulart, Recorrido(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE, Advogado: Shane Célia Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 514 do CPC, e, no mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para analisar o mérito do recurso ordinário adesivo interposto pelo Município de Torres, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 385-30.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): LUDMILA MENDONÇA PAIN, Advogado: Jânio Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 438-22.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Roberto Ker Elias, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DA COSTA, Advogado: Renato Bessone de Oliveira Andrade, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

17/12/2013. **Processo: AIRR - 467-84.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUILHERME CAMPOS MAIA RODRIGUES, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Beatriz Santos Damasceno, Agravado(s): GLOBAL DIV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Daniel Cortez Borges, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-RR - 504-08.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): MARIANA MARTINS ESPÍNDOLA, Advogado: Escolástico Pinheiro Filho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 511-72.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FILOMENA DE FÁTIMA BARALDI CASAGRANDE, Advogado: João Batista Tessarini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Heitor Cavagnolli Corsi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-54.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Thaís Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): JOANA AMELIA MACHADO PICOLI, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E OUTRAS, Advogada: Maria Lucia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP, Agravado(s): FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO - FAEC, Agravado(s): FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ - FIPAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 530-38.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): TELEVISÃO LIBERAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Elton Barroso Sinimbú Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para alterar o mérito e o dispositivo do julgado embargado, consignando a declaração de legitimidade ativa ad causam do sindicato autor para postular, como substituto processual, o pagamento de horas extras e reflexos, e, por conseguinte, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 579-95.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): SILVIA ANDRÉA SANTIAGO BORGES, Advogado: Aquiles Rodrigues Pires, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogada: Alessandra Santana de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 582-11.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): MARIA LUIZA DA SILVA, Advogado: Dirceu A. Gerlack, Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 608-96.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): AILSON AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Ivan Lima dos Santos, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 638-42.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Recorrido(s): MARCO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 721-21.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL GIOVANNI BATISTA, Advogado: Adair Chiapin, Recorrido(s): ROSÁLIA MARIA ROVEDDER, Advogada: Sílvia Beatriz Ferreira Alves, Recorrido(s): COOPERSAM - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 783-30.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): VALDECIR MENDES DA SILVA, Advogado: Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 809-59.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ERALDO GOMES PEREIRA FILHO, Advogada: Déborah Palmeira Mizukoshi, Agravado(s): QUÍMICA E FARMACÊUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA., Advogado: Priscila de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-37.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): RUBENS DE OLIVEIRA CAMPELO, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Agravado(s): WISA TRANSPORTES, LOGÍSTICA & AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Filipe Augusto da Costa Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-20.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOANA AMARANTE FILGUEIRA DA SILVA, Advogado: Leandro de Souza Martins, Agravado(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 813-46.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Recorrido(s): JOÃO JOSÉ DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Sérgio Espaziani, Recorrido(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 836-91.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Gisleni Valezi Raymundo, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): MARIO SERA EHLKE E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 851-75.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): KARINA DAL PRÁ, Advogado: Maria Eloá da Silva Haas, Embargado(a): FRAS-LE S.A., Advogada: Daniela Cumerlatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 933-53.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JESSE JAMES DA COSTA PEREIRA, Advogado: Valter Ferreira de Lucena, Embargado(a): EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogada: Priscila Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 935-22.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CRISTIANE DOS SANTOS, Advogado: Tarciana Vieira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: ED-AIRR - 945-61.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): FABIANA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 948-76.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO COLOMBO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1049-39.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): MAURINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Nilton César Corbalan Gusman, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1101-25.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ELIANE PINHEIRO DE BARROS, Advogado: Celso José Soares, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1108-20.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DENIVIO FERREIRA, Advogado: César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-79.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SILVIA DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA. - ECONTEP, Advogado: Grazielle Costa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1229-41.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JORGE GRZYGORCZYK, Advogado: Marlus Raymundo Damázio, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 404 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total, concluir pela aplicação da prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário das partes, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1261-76.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PERICLES DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jaime Augusto Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1271-71.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Humberto Reis Carvalhaes, Recorrido(s): ETVALDO ANGELO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Marcílio de Souza Fernandes, Recorrido(s): M BORGES ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Genaro Linhares, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 1287-67.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ROGÉRIO DA ROSA BRAGA, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1292-47.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): CLÁUDIO ALVES, Advogado: Ricardo Santos Dantas, Recorrido(s): GVS - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1333-84.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANDRO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extras seja observada a jornada declinada na petição inicial em relação ao período não abrangido pelos cartões de ponto. **Processo: RR - 1343-10.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): RENATO DE JESUS ALVES FILHO, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 1400-31.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ EDUARDO COCITO CORREA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449-30.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUILBOA - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho, Agravado(s): LONY MACEDO DIAS FERREIRA, Advogado: Fábio Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1455-91.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NATANAEL FERREIRA COELHO, Advogado: Marques Antônio de Brito, Advogado: André Santana Zioto, Recorrido(s): GILVAM LIRA RODRIGUES, Advogado: Welson Paulo Ribeiro, Recorrido(s): ALENCAR JOSÉ MARÇAL DE MATOS - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1542-90.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Recorrido(s): FERNANDO ALFREDO MEINERTZ, Advogado: Ana Carolina Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1584-34.2011.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ ANDERSON DE MORAES, Advogado: Oséias Luiz Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDEIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-42.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): DIVANIR VIEIRA BERTONCELLO, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1596-19.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SONIA MARIA GIMENES SIMOES, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1634-95.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JANICE CONCEIÇÃO FORTES DA ROSA, Advogado: Wagner Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-AIRR - 1647-70.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARLENE NUNES RIBEIRO DE OLIVIERA, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1695-13.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DENILTO DE OLIVEIRA, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1697-29.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GERALDO FURTADO MENDONCA NETO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1917-52.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): HILDEMAR BISPO CALDEIRA, Advogado: Pedro Pereira de Souza, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1928-72.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): CARLOS ROBSTON LUDGERO, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2215-35.2011.5.23.0086 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): KUYAKUYALI WAURA, Advogado: Luiz Aldani Nardão, Embargado(a): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2585-02.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ZULEIDE SILVA STOFEL, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10593-21.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE - CEPA, Advogado: Jamenson A. Schneider, Agravado(s): IARA DE FÁTIMA DOMINGUES, Advogado: Marcelo Goulart Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16800-50.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ WILSON DE MELO, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20800-05.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Sandra Garcia Moreira, Agravado(s): UÉLINTON FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Elaine Cássia de Moura, Agravado(s): ULTRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 40300-60.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COSTA, Embargado(a): MOVIMENTO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 40700-20.2011.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): DALFRAN MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Camilo Pereira, Embargado(a): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 56000-76.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANA NEIDE DAMASCENO, Advogado: João Paulo Pereira de Araújo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79100-08.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIRIAN JACKLINE DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-AIRR - 105600-84.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA GLEYDIANE LOPES DA SILVA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 107200-67.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): TÁCITO VILELA DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Chavante Macedo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115100-98.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA CELI MEDEIROS DE ANDRADE, Advogado: José Nivaldo Fernandes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 123300-97.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA NETO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., Advogado: Virgínia Helena Lins Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 125000-05.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ALDACY RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Edwin Wilson de Miranda Collier, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 134400-46.2011.5.21.0004**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da 21a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, Advogado: Adão Araújo de Souza, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 161800-23.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FURTADO, Advogado: Manoel Batista dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 173600-48.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Victor Chavante Macedo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 186400-23.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogada: Carine Schmitt da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Daniel Vale Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193400-80.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): MARIA JOSÉ PEREIRA, Advogada: Juliana Azeredo de Lucena Spínola, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9-86.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rogério Monteiro Gomes, Recorrido(s): IVAN APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Kleber Athayde Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Kinross Brasil Mineração S.A. e, em decorrência, determinar sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: ED-AIRR - 18-03.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HELENA RODRIGUES DO PRADO, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 28-84.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Fabiola Pinheiro Ludwig Peres, Embargado(a): JOSÉ DIAS CORREA, Advogado: Henrique Gomes Pereira, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39-13.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): VICENTE PINTO MOREIRA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JOSIAS LUIZ PINTO MOREIRA E OUTRO, Advogado: Raphaela Silva Anunciação, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-60.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROMILDO DE SOUZA, Advogado: Josimar Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Javert Ribeiro da Fonseca Neto, Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROKE PLUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 61-61.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): SIMONE VELASQUE, Advogado: Décio Danilo D'Agostini, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 92-76.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DELMIRO DOS SANTOS FRAGATA, Advogado: Amanda Gouveia Moura, Agravado(s): NOVA RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Gilson Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 151-35.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): LIGIA RODRIGUES MORALES, Advogado: Cláudio Rodrigues Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-30.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Nelcineila Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207-23.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDSON VANDER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): NORTENG ENGENHARIA LTDA., Advogada: Vanessa Bonfim Pacheco de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-03.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): ELEN PEREIRA FERRAZ, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-59.2012.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): MESSIAS TAPAJÓS VASCONCELOS, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 269-45.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DANILO SVIRBUL VIEIRA, Advogado: Fernando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

César Silva Júnior, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente público", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a culpa in vigilando da reclamada, determinar o retorno dos autos para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, conforme entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 298-60.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA FRANÇA JUNIOR, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da TELEMAR NORTE LESTE S.A. e CONTAX S.A. **Processo: AIRR - 380-40.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): LUIS CARLOS SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-84.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447-61.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EUNICE RIBEIRO, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKE, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 502-21.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDSON RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Giancarlos Custodio Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 733-33.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): KATIELEN DE SOUSA SANTOS, Advogado: Guilherme de Oliveira Lemos, Embargado(a): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 735-89.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo: AIRR - 984-39.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOÃO PAULO GONSALES CANDEIAS, Advogado: Elinton Borges Z. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552-41.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAILA MAITE VIVIANE SILVA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na oitava sessão extraordinária, a realizar-se em 17/12/2013. **Processo: AIRR - 43400-38.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): JONAS AVELINO DA SILVA, Advogado: Alana Lima de Oliveira, Agravado(s): SHANALLY SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 79900-13.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Élio Ferreira de Matos Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às quinze horas e doze minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma